



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 002/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2020

Objeto: “Aquisição de grupo gerador estacionário destinado ao Centro de Saúde Sá Rita Barbosa”.

RECIBO

Razão Social: _____

CNPJ n.º. : _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-Mail: _____

Pessoa para contato: _____

Retiramos através de acesso a página www.saojosedabarra.mg.gov.br, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura

OBS: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação, pelo e-mail: licitasjbarra@yahoo.com.br, licitação@saojosedabarra.mg.gov.br, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

O setor de Licitações não se responsabiliza pela empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020

Credenciamento dos Representantes: às 08h30min do dia 12/02/2020
Recebimento dos Envelopes: às 08h30min do dia 12/02/2020
Abertura dos Envelopes: às 08h30min do dia 12/02/2020

O Município de São José da Barra/Minas Gerais, com endereço à Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº. 272, Centro, CEP: 37945-000, CNPJ nº. 01.616.458/0001-32, isento de inscrição estadual, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 1.349/2019, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 002/2020 na modalidade Pregão Presencial nº. 002/2020.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO** e será processada em conformidade do disposto na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como no Decreto Municipal nº. 391/2006 e Decreto Municipal nº. 392/2006, e das condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente Licitação, a “**Aquisição de grupo gerador estacionário destinado ao Centro de Saúde Sá Rita Barbosa**”.

2 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 - Os recursos necessários à execução do Contrato, decorrente desta licitação, decorrerão de dotações próprias consignadas para o exercício financeiro de 2020. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência do Contrato, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados à mesma dotação.

Descrição da Dotação Orçamentária

06.01.10.302.1001.2.018.44.90.52.00 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal – Setor Administrativo da Saúde – Atividades da Média e Alta Complexidade – Equipamentos e Material Permanente. (Ficha 122).

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2 - A participação na licitação importa total e estrita observância dos proponentes às condições deste Edital, observando que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

3.2.1 - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação.

3.2.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de São José da Barra.

3.2.3 - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de São José da Barra, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

3.2.4 - Empresas em Consórcio¹.

3.3 – Este certame é destinado, EXCLUSIVAMENTE, a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº. 123/2006.

3.3.1 - A exclusividade para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não se aplicará, se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados nestas modalidades, conforme disposto no Art. 49, incisos II, da Lei Complementar nº. 123/2006.

4 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS REFERENTES À LICITAÇÃO

4.1 - Esclarecimentos outros necessários referentes a presente licitação poderão ser obtidos, desde que requeridos por escrito, em até 03 (três) dias da data de apresentação dos envelopes no endereço abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO, 272 - CENTRO
SÃO JOSÉ DA BARRA – MG - CEP: 37.945-000
TELEFAX: (35) 3523-9114 ou 3523-9200.
E-MAIL: licitasjbarra@yahoo.com.br ou licitacao@saojosedabarra.mg.gov.br

4.2 - A resposta às dúvidas suscitadas será transmitida em até 02 (dois) dias após o protocolo junto ao Setor de Licitações. Em se tratando de dúvidas relevantes, a resposta será transmitida a todos os que retiraram ou que vierem a retirar o Edital.

4.3 - Qualquer interessado poderá impugnar, fundamentadamente, o presente Edital de Licitação, devendo protocolar o pedido de impugnação em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação.

4.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do Pregão, perante a Administração, o licitante convocado ou interessado que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data para abertura dos envelopes de Proposta.

4.5 - A impugnação devidamente instruída (assinatura, endereço, razão social, telefone e e-mail para contato) deverá ser dirigida à Autoridade Licitante, a quem caberá julgar e responder à impugnação.

4.6 – Não havendo impugnações, o Município de São José da Barra considerará aceitos todos os termos e condições do Edital, e qualquer alegação posterior não terá efeito de recurso perante o Município de São José da Barra, conforme art. 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

5 – DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1 - Os interessados, ou seus representantes legais, deverão se credenciar em sessão pública de instalação de Pregão, no horário previsto no preâmbulo deste Edital, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, **devendo apresentar os seguintes documentos para o credenciamento, fora de envelopes:**

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

5.1.1 - **Contrato Social (acompanhado da última alteração contratual, se houver) ou a última alteração contratual consolidada**, ou documento equivalente de constituição da empresa (registro de empresário individual, estatuto com ata de eleição da diretoria, etc.) em **cópia autenticada ou à vista do original**.

5.1.2 - **Procuração com firma reconhecida do procurador** que deverá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia com a apresentação do documento original para autenticação pela Pregoeira. (**modelo - Anexo II**).

5.1.2.1 - Este documento fica dispensado para sócios administradores que representarão a empresa licitante em sessão.

5.1.3 - **O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto**. Deverá ser apresentada cópia do referido documento, em original ou cópia autenticada, a qual será anexada aos autos.

5.1.4 - **Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e não incorre em nenhuma condição impeditiva de participação na licitação (modelo - Anexo III)**.

5.1.5 - **As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial**, em cópia autenticada ou à vista do original, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão **não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para abertura do certame**.

5.2 – Na ausência de apresentação da declaração de que a empresa **cumpram plenamente os requisitos de habilitação**, o representante da empresa poderá fazê-la em sessão. A ausência de tal declaração impedirá a participação da empresa no certame.

5.3 - Cada empresa deverá apresentar seu próprio representante, não sendo permitido um representante para mais de uma empresa.

5.4 - A empresa que não comprovar o credenciamento de seu representante legal poderá entregar no ato da sessão, os envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, porém não poderá se manifestar, nem participar da fase de lances. (Ver item 7.4).

5.5 – As empresas que desejarem participar do certame sem apresentar um representante legal deverão apresentar os documentos constantes dos subitens 5.1.1 ao 5.1.5, e envelopes de proposta comercial e habilitação até as 08h30min do dia 12/02/2020.

5.6 - Os documentos de credenciamento constantes do subitem 5.1 serão retidos pela Pregoeira e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – A Pregoeira procederá ao recolhimento das assinaturas dos representantes presentes na Lista de Presença e os indagará se formalmente preenchem os requisitos de habilitação estabelecidos por este Edital.

6.2 - Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento de um representante, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

6.3 – O envelope nº. 01 contendo a Proposta Comercial, deverá ter expresso, em sua parte externa, as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

PREGÃO N.º. 002/2020

ENVELOPE N.º. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO, 272, CENTRO, SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX E E-MAIL.

6.4 - O envelope n.º. 02 contendo os Documentos de Habilitação, deverá ter expresso, em sua parte externa, as seguintes informações:

PREGÃO N.º. 002/2020

ENVELOPE N.º. 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

TRAVESSA ARY BRASILEIRO DE CASTRO, 272, CENTRO, SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL), ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, FAX E E-MAIL.

6.5 - Inicialmente, serão abertos os Envelopes das Propostas de Preços e, após, os Envelopes dos Documentos de Habilitação.

7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma signatária e em nenhuma outra hipótese será concedido prazo para apresentação de documento contido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

7.2 - Constatada a viabilidade dos envelopes, a Pregoeira procederá, imediatamente, a abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes que participarem.

7.3 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder da Pregoeira, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

7.4 - Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

7.5 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 – A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, com indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do representante legal da empresa, sendo rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, redigida com clareza, não podendo conter rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e ainda contendo:

8.1.1 - Identificação dos preços em valores unitários e total da proposta, que deverão contar com **no máximo 02 (dois) dígitos após a vírgula**, em moeda corrente nacional (R\$), sendo que para a composição dos mesmos deverão estar inclusas as despesas de encargos fiscais e comerciais e todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto, tributos incidentes, despesas de transporte, instalação e demais custos que o compõe.

8.1.2 - **Catálogos ou folders do produto ofertado que discriminem suas especificações técnicas, em língua portuguesa.**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

8.1.3 – Indicação do representante (**nome completo, inscrição da cédula de identidade, CPF e cargo que ocupa na empresa**) apto a assinar o Contrato, bem como, o endereço e telefone da empresa que deva ser endereçado o Contrato e Ordem de Fornecimento, quando não for à empresa matriz.

8.1.4 - Prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta comercial, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerada pela Comissão Permanente de Licitações, como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, 60 (sessenta) dias.

8.2 - A apresentação de proposta significa que o proponente atesta que não há fato impeditivo de sua participação na licitação, assim como implica na aceitação tácita de todas as condições estipuladas neste Edital.

8.3 - As propostas deverão ser apresentadas respeitando a unidade e a quantidade estabelecida no **Anexo I – Termo de Referência**, não podendo estas serem modificadas, adaptadas ou convertidas em outras unidades e quantidades, sob pena de desclassificação.

8.4 - Não constituirá causa de desclassificação da proposta a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação, conforme julgamento objetivo da CPL.

8.5 - Não serão admitidos adendos, retificações ou dispensas das propostas de preço após o recebimento desta pela CPL.

8.6 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, salvo as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

8.7 - Poderão ser corrigidos pela pregoeira erros meramente matemáticos.

8.8 - A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

9 - ANÁLISES DAS PROPOSTAS

9.1 - A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

9.1.1 - Da compatibilidade das características do produto ofertado com as especificações indicadas.

9.1.2 – Da compatibilidade do preço proposto com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

9.2 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

9.2.1 - Que não contiveram todos os dados exigidos para o envelope 01.

9.2.2 - Que não atenderem os requisitos mínimos das especificações.

9.2.3 - Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10 - CLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS

10.1 - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, conforme disposto no preâmbulo deste Edital.

10.2 - As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

10.3 - Para efeito da classificação, será considerado o **PREÇO FINAL**, resultante dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

10.4 - A Pregoeira fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que a Pregoeira fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

10.5 - A Pregoeira indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

11 - OFERCIMENTOS DE LANCES VERBAIS

11.1 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, a Pregoeira dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira.

11.2 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

11.3 - A fase de lances verbais terá duração não superior a 03 (três) minutos. Encerrada a fase de lances verbais, a Pregoeira fará a análise das propostas, na forma a seguir indicada.

11.4 - Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

11.5 – O uso de aparelhos telefônicos e similares não será permitido durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances.

11.6 - Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.6.1 - Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

11.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

11.8 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.9 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

11.10 - Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências.

11.11 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira.

11.12 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.12.1 – A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores a 5% (cinco por cento) do valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.12.1.1 – A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 11.12.1.

11.12.2 – Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.12.1.

12 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 – Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados inseridos no envelope nº. 02:

12.1.1 – Relativamente à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.1.1.1 – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.1.1.2 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº. 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal.

12.1.1.3 - Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União – DAU por elas administrados.

12.1.1.4 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

12.1.1.5 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

12.1.1.6 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011).

12.1.1.7 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

12.1.1.7.1 - Será concedido à licitante vencedora enquadrada no caput deste item, quando esta for declarada vencedora do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Administração Municipal e, desde que solicitado, por escrito, pela Licitante.

12.1.1.8 – Os licitantes deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

12.1.1.8.1 - Declaração de que não emprega menores de 18 anos. **(ver modelo Anexo IV).**

12.1.2 – Relativamente à Capacidade Econômico-Financeira:

12.1.2.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede ou distribuidor do licitante. (Emitida com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes).

12.1.3 - Relativamente à Qualificação Técnica

12.1.3.1 – Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no CREA.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

12.1.3.2 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, através de **Atestado (s) de Responsabilidade Técnica**, emitido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) pelo CREA.

12.1.3.2.1 - O licitante deverá comprovar que o detentor do atestado pertence ao seu quadro de pessoal permanente, na data da entrega da proposta, interregno esse comprovado mediante apresentação, juntamente com o atestado, de cópia autenticada do contrato de trabalho com a firma constante da Carteira Profissional, da ficha de registro de empregado no Ministério do Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço **com firma reconhecida**. Para dirigentes da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou do contrato social.

12.1.3.3 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física no CREA do profissional constante do Atestado de Responsabilidade Técnica exigido no subitem 12.1.3.2.

12.1.3.4 – Indicação em papel timbrado da empresa, do profissional, como preposto, devidamente inscrito no CREA, observando que deverá ser o mesmo profissional constante do Atestado(s) de Responsabilidade Técnica exigido no subitem 12.1.3.2, que representará a empresa caso seja vencedora perante o município de São José da Barra/MG, admitindo-se a substituição durante a execução da instalação, caso necessário, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que sejam apresentados os documentos exigidos nos itens 12.1.3.2, 12.1.3.2.1 e 12.1.3.3 do referido profissional e a substituição seja aprovada pela Administração.

12.2 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em cópias autenticadas ou à vista do original, sendo que a Pregoeira e Equipe de Apoio não autenticarão documentos através de cópias autenticadas, sendo aceitos somente os documentos originais. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.

12.3 - Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido **há 60 (sessenta) dias**, no máximo, da data de recebimento dos envelopes.

13 - ANÁLISES DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES

13.1 - Encerrada a fase de lances para os itens deste Edital, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade.

13.2 - Constatado o atendimento das exigências editalícias, **será declarado vencedor do certame aquele que ofertar o MENOR PREÇO.**

13.3 - Uma vez proclamado o vencedor da licitação, a Pregoeira poderá negociar com este melhor condição para o fornecimento, inclusive quanto aos preços/descontos. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 9.2.3, deste Edital.

13.4 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

13.5 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação ou de outras propostas escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

14 – RECURSOS

14.1 - Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

14.2 – A Pregoeira suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para o oferecimento das contrarrazões correspondentes.

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

14.4 - Decididos os recursos eventualmente formulados, ou inexistindo estes, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto deste Pregão e encaminhará o processo para homologação pela autoridade competente.

15 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pela pregoeira e pelos licitantes, na qual deverão ser registradas as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feita pela pregoeira, bem como os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais finais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, que serão registrados em uma planilha que passará a fazer parte integrante e inseparável da ata, e quaisquer outras ocorrências da sessão.

15.2 - A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela pregoeira, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal.

16 - DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA SUA VIGÊNCIA

16.1 – O licitante ao qual for homologado o objeto do certame será convocado pela Administração para assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.

16.2 – Na hipótese do Proponente vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estipulado na cláusula anterior, estará sujeito ao disposto no artigo 81 da Lei 8666/93, com a consequente aplicação das sanções de multas, suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São José da Barra, conforme artigo 87, incisos II e III da mesma Lei.

16.3 - O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

16.3.1 – Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José da Barra, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

16.3.2 - Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

16.4 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.5 – O Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa que apresentar o menor preço, terá prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Pregão.

17.2 - A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.3 - A contratada reconhece ao Município de São José da Barra o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos, o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Pregão.

17.4 - A contratada não poderá sem anuência do Município de São José da Barra, modificar quaisquer especificações deste Pregão.

17.5 - A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São José da Barra, da entrega do produto, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

17.6 - A contratada é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.

17.7 - A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

17.8 - A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a entrega do produto esteja em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

17.9 - A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e **instalação** do equipamento solicitado no Centro de Saúde Sá Rita Barbosa.

17.10 – A contratada será responsável pelas despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos técnicos responsáveis pela instalação do equipamento.

17.10 - A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.11 – A contratada deverá realizar treinamento do pessoal indicado pelo contratante através de técnico especializado para a operação do equipamento objeto deste Pregão que deverá contemplar a operação e monitoramento do sistema.

18 – DA GARANTIA

18.1 – O equipamento objeto deste edital deverá ter garantia de no **mínimo 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

18.2 – A licitante vencedora deverá apresentar, no ato da entrega do produto, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia contra defeitos de fabricação.

18.3 – No caso de apresentar defeitos e, conseqüentemente ser substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

18.4 – O ônus de correção de defeitos apresentados pelo equiamento ou substituição do mesmo, serão suportados exclusivamente pela contratada.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

19.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

19.3 - Designar um servidor para acompanhar a entrega do equipamento, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

19.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para sua correção.

19.5 - Fiscalizar livremente a entrega do equipamento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto a execução da mesma.

19.6 - Acompanhar a entrega do equipamento, podendo intervir, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando-o, no todo ou em parte.

19.7 – As despesas necessárias à operacionalidade do equipamento tais como: óleo diesel (combustível) e óleo lubrificante, serão de responsabilidade do contratante.

20 - DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

20.1 – A contratada será obrigada a executar todas as solicitações efetuadas durante a vigência do Contrato.

20.2 – A entrega do equipamento deverá ser executada no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no Centro de Saúde Sá Rita Barbosa localizado à Praça Joaquim Alves de Lima, nº. 107, Centro, São José da Barra/MG, no horário de 08h00min às 15h30min.

20.3 – A empresa vencedora deverá apresentar a ART de execução quitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

20.4 - Somente após a emissão da Ordem de Fornecimento, é que a licitante vencedora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São José da Barra.

20.5 – O objeto desta Licitação não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, ou na Ordem de Fornecimento.

20.6 – É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra à transferência, o Contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.

21 - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1 - O Município de São José da Barra reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

21.2 - A avaliação será realizada por servidor do Município de São José da Barra, ou a quem o município designar que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

da aceitação do objeto.

21.3 - Na eventualidade do Município de São José da Barra recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à substituição do mesmo.

22 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1- O objeto deste Edital será recebido nas condições descritas abaixo:

22.1.1 - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas podendo ser dispensada nos casos previstos no Artigo n°. 74 da Lei 8.666/93.

22.1.2 - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas o que se dará após o recebimento provisório.

23 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

23.1 - O Município de São José da Barra acompanhará e fiscalizará toda a entrega do equipamento objeto deste Edital, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

23.1.1 – Rescindir o Contrato.

23.1.2 - Mandar suspender a entrega.

23.1.3 – Mandar substituir o equipamento.

23.1.4 – Suspender o pagamento.

23.2 - O objeto deste Edital, mesmo que executado e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade do equipamento.

24 - DO PREÇO

24.1 - O preço ofertado poderá sofrer correções para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem atos supervenientes, imprevisíveis e inevitáveis, devendo a contratada requerer à correção à Secretaria competente, fazendo provas, depois de transcorrido o prazo de validade da proposta.

25 - DO PAGAMENTO

25.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de depósito em conta corrente da contratada, a cargo do município, até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do mesmo, desde que apresentada a respectiva nota fiscal.

25.2 – A contratada deverá informar junto à Nota Fiscal, **o banco, a agência e a conta corrente em seu nome**, para efetuar o depósito do pagamento.

25.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

25.4 - Nenhum pagamento de acréscimo no preço do equipamento será autorizado sem o devido aditamento contratual.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

26 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

26.1 – O Contrato advindo deste Pregão poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme Artigo nº. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

27 - DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

27.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos do Artigo nº. 78 com as consequências contratuais previstas no Artigo nº. 80 ambos da Lei nº. 8.666/93 e Artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

27.1.1 – Advertência.

27.1.2 - Multa:

27.1.2.1 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido por dia de atraso.

27.1.2.2 - Na hipótese do proponente vencedor inadimplir total ou parcialmente o ajuste oriundo deste Edital, a Administração poderá garantir prévia defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento), do valor total ajustado, atualizado.

27.1.2.3 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa prevista neste Edital.

27.1.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos.

27.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, bem como encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

28 - DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1 - É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão.

29 - DA SUB-ROGAÇÃO DA CONTRATADA

29.1 - Será expressamente vedada à sub-rogação da empresa vencedora, salvo o disposto na cláusula seguinte deste Pregão.

30 - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

30.1 – O Contrato advindo deste Pregão vincula as partes que dele participam e seus sucessores a qualquer título.

31 - DO FUNDAMENTO LEGAL

31.1 – O Contrato advindo deste Pregão reger-se-á em conformidade com os termos desta, com a Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

32 - DOS CASOS OMISSOS

32.1 - Os casos omissos do presente Pregão serão resolvidos pelas partes, que deverão valer-se das disposições da Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8666/93 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

33 - DO FORO

33.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alpinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Pregão, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

34 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

34.1 - A pregoeira ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

34.2 - A apresentação de proposta implica tacitamente a aceitação de todos os termos contidos neste Pregão.

34.3 - Em qualquer fase do procedimento Licitatório, o Município de São José da Barra se reserva o direito de solicitar aos proponentes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito juízo e entendimento dos documentos apresentados.

34.4 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, em qualquer época, alterar as datas fixadas nestes documentos do Pregão, bem como suspender, revogar ou anular, total ou parcialmente, em qualquer de suas etapas. A ele se reserva ainda o direito de INABILITAR ou DESCLASSIFICAR qualquer proposta que não atenda a todas as condições estabelecidas desta e nos documentos que dela fazem parte.

34.5 - Todas as condições desta licitação, bem como os elementos nela referidos, especificações, documentos de habilitação, documentos técnicos e financeiros, proposta comercial, cronograma, relação quantitativa e outros constantes deste processo licitatório, serão partes integrantes do Contrato a ser celebrado entre a Licitante vencedora e o contratante.

34.6 - E para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo publicado o seu extrato no Quadro de Avisos desta Municipalidade, no Jornal Folha da Manhã (Jornal Regional da cidade de Passos/MG) e publicado ainda no site www.saojosedabarra.mg.gov.br.

34.7 - O Edital e seus anexos estão à disposição no site: www.saojosedabarra.mg.gov.br e no Setor de Licitação. Para a obtenção da cópia do presente Edital, os interessados deverão apresentar comprovante de pagamento da guia de arrecadação de taxa não reembolsável no valor de R\$10,00 (dez reais) a ser recolhida através de guia de arrecadação, no Setor de Arrecadação desta Prefeitura.

São José da Barra, 28 de janeiro de 2020.

LARISSA AVELAR SILVA

Pregoeira Titular da Comissão Permanente de Licitação

WAGNER RODRIGO DE ANDRADE

Equipe de Apoio

LUCAS CÉSAR FERREIRA

Equipe de Apoio

Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272 – Centro – CEP: 37945-000

Fone: (35) 3523-9115 / 3523-9200 - São José da Barra/MG



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2020

1 - OBJETO: “Aquisição de grupo gerador estacionário destinado ao Centro de Saúde Sá Rita Barbosa”.

2 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Preço de Referência
01	01	Unidade	Grupo Gerador com sistema carenado estacionário silenciado, na potência mínima de 71.0 / 78.0 Kvas (regime de operação contínuo/Stand-By, com pressão acústica a 7 metros entre 70 a 75 dB(A), painel digital, fator de potência 0.8, Trifásico, na tensão 220/127 V, 60 Hz, com disjuntor tripolar de proteção mecânico, motor a diesel a 1.800 RPM, refrigerado água (radiador), com mínimo de 3 cilindros em linha, governador mecânico de velocidade e alternador trifásico, 4polos, tipo BRUSHLESS, reconectável em 220/380 ou 440 v, com AVR e partida elétrica 12V. Start Up do sistema, partida automatizada. Possuir todas as proteções (temperatura, corrente, nível de combustível, frequência, etc). Consumo aproximado de combustível: 16,2 L/h – tanque acoplado na base com autonomia mínima de até 8 horas, em funcionamento contínuo. Deve acompanhar: Sistema de silenciador hospitalar, Amortecedores de vibração, Chave de Transferência automática de acordo com a potência do gerador, sistema de pré-aquecimento e bandeja de contenção de líquido na base, baterias com cabos e terminais. Com Unidade de Supervisão de Corrente Alternada (USCA), Container “SL/SSL, Sistema de Içamento fixado na base reforçada integrada à carenagem. Com dimensões entre: Comprimento 1700 a 2000 mm; Largura: 900 a 1100 mm e Altura: 1100 a 1500 mm.	R\$ 66.232,00

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - Justifica-se a instauração do presente procedimento licitatório visando à aquisição de Grupo Gerador Estacionário para manutenção do Centro de Saúde, atendendo contemplação de Emenda Parlamentar. A presente aquisição busca prover maior garantia do suprimento de energia elétrica e, assim, maior confiabilidade à operação do Centro de Saúde.

4 – FISCALIZAÇÃO

4.1 – A fiscalização e o recebimento definitivo do objeto deste Pregão será feita pela secretaria solicitante.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO II
MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO
(com firma reconhecida)

À

Prefeitura do Município de São José da Barra

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária....., com inscrição no CNPJ sob o nº....., estabelecida à, telefone, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG nº....., CPF nº....., com domicílio, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de São José da Barra/MG, no Processo Licitatório nº. 002/2020 – **Pregão nº. 002/2020, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, interpor recursos, apresentar impugnações a recursos, assinar Contratos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.**

Local e Data:

.....
Nome e assinatura da Licitante

OBS.: Este documento deve vir à parte, **FORA DOS ENVELOPES**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE
PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

À

Prefeitura do Município de São José da Barra

A signatária, CNPJ, por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Processo Licitatório nº. 002/2020 – Pregão nº. 002/2020 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que **cumpr**e plenamente os requisitos de habilitação e não incorre em nenhuma condição impeditiva de participação na licitação.

Local e Data:.....

.....
Nome e assinatura da Licitante

OBS.: Este documento deve vir à parte, **FORA DOS ENVELOPES**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____,
Inscrição Estadual _____, com sede à _____ (constar
endereço completo), telefone: _____ e fax _____, por seu representante legal o Sr.
(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF
nº _____, com domicílio à _____, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito)
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Local e data:

Representante legal:

Obs.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO N.º. 002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 002/2020

- Razão Social do Licitante: _____
- CNPJ: _____
- Endereço completo: _____
- Telefone/Fax/E-mail: _____
- Processo Licitatório n.º. 002/2020 – Pregão n.º. 002/2020.
- Objeto: Aquisição de grupo gerador estacionário destinado ao Centro de Saúde Sá Rita Barbosa.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

- Validade da Proposta: _____.
- Informamos que o Sr. (nome completo, inscrição da cédula de identidade e CPF) está apto a assinar o Contrato.
- O Contrato e a Ordem de Fornecimento deverão ser endereçados no seguinte endereço: (endereço completo, telefone/fax e e-mail).

- Declaramos sob as penalidades da lei, e para fins de participação no Pregão n.º. 002/2020 que:

- Nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, despesas de transporte, instalação e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência.
- Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente Edital, bem como às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

Local e data:.....

Nome Completo e Assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO N.º 002/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2020

O Município de São José da Barra, com sede administrativa na Travessa Ary Brasileiro de Castro, n.º 272, Centro, na cidade de São José da Barra – MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.616.458/0001-32, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Paulo Sérgio Leandro de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF 950.474.096-00 e do RG M-7.510.571 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. (a) portador da cédula de identidade n.º, expedida por, CPF n.º, residente e domiciliado à, em, CEP doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o) e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório n.º 002/2020 e em observância às disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão n.º 002/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único - Constitui objeto do presente instrumento, a “**Aquisição de grupo gerador estacionário destinado ao Centro de Saúde Sá Rita Barbosa**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1 – O Contrato terá **prazo de validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua assinatura.
- 2.2 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo n.º. 78 da Lei de Licitações, o presente Contrato será rescindido, garantido à contratada, o contraditório e ampla defesa.
- 2.3 – O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme Artigo n.º. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO

- 3.1 – A contratada será obrigada a executar todas as solicitações efetuadas durante a vigência deste Contrato.
- 3.2 – A entrega do equipamento objeto deste Contrato deverá ser executada no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, no Centro de Saúde Sá Rita Barbosa localizado à Praça Joaquim Alves de Lima, n.º. 107, Centro, São José da Barra/MG, no horário de 08h00min às 15h30min.
- 3.3 – A contratada deverá apresentar a ART de execução quitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.**
- 3.4 - Somente após a emissão da Ordem de Fornecimento, é que a contratada deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com o Município de São José da Barra.
- 3.5 – O objeto deste Contrato não será recebido se estiver em desacordo com as condições estipuladas neste instrumento e seu anexo, ou na Ordem de Fornecimento.
- 3.6 – É vedada a transferência do objeto sob qualquer forma a terceiros, e, caso ocorra à transferência, o Contrato será rescindido na forma da lei, com a aplicação das penalidades cabíveis.**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O Município de São José da Barra reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

4.2 - A avaliação será realizada por servidor do Município de São José da Barra ou a quem designar que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

4.3 - Na eventualidade do Município de São José da Barra recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto deste Contrato.

4.4 - Fica reservado ao Município o direito de vetar, a qualquer momento, o fornecimento do produto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O objeto deste Contrato será recebido por servidores do Município de São José da Barra, que verificarão se o equipamento está em conformidade com as especificações.

5.1.1 - PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação, da conformidade do objeto com as especificações exigidas podendo ser dispensada nos casos previstos no Artigo 74 da Lei 8.666/93.

5.1.2 - DEFINITIVAMENTE, após a verificação da quantidade e qualidade exigidas, e consequente aceitação, o que se dará após cinco dias do recebimento provisório.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

6.1 - O Município de São José da Barra acompanhará e fiscalizará toda a entrega do objeto deste Contrato, através de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste:

6.1.1 – Rescindir o Contrato.

6.1.2 - Mandar suspender a entrega.

6.1.3 – Mandar substituir o equipamento.

6.1.4 – Suspender o pagamento.

6.2 - O objeto deste Contrato, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada má fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade do produto equipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 – O preço do item objeto deste Contrato é o que consta do Anexo I que faz parte integrante deste, sendo que o valor total certo e ajustado para o fornecimento do objeto é de **RS..... (.....)**, a ser pago em conformidade com o **Pregão n.º 002/2020** e cláusula seguinte deste Contrato.

7.2 - O preço ofertado poderá sofrer correções para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos supervenientes, imprevisíveis e inevitáveis, devendo a contratada



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

requerer a correção à Administração, por intermédio do Setor de Licitações, fazendo provas, depois de transcorrido o prazo de validade da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de depósito em conta corrente da contratada, a cargo do município, até 30 (trinta) dias contados da data da entrega do mesmo, desde que apresentada a respectiva nota fiscal.

8.2 – A contratada deverá informar junto à Nota Fiscal, o banco, a agência e a conta corrente em seu nome, para efetuar o depósito do pagamento.

8.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

8.4 - Nenhum pagamento de acréscimo no preço do equipamento será autorizado sem o devido aditamento contratual.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

9.2 - A contratada será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.3 - A contratada reconhece ao Município de São José da Barra o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos, o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

9.4 - A contratada não poderá sem anuência do Município de São José da Barra, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

9.5 - A contratada é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de São José da Barra, da entrega do produto, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

9.6 - A contratada é obrigada a participar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.

9.7 - A contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.8 - A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a entrega do produto esteja em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

9.9 - A contratada será responsável pelo transporte, carregamento, descarregamento e **instalação** do equipamento solicitado no Centro de Saúde Sá Rita Barbosa.

9.10 – A contratada será responsável pelas despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos técnicos responsáveis pela instalação do equipamento.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

9.10 - A contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital a que este se refere.

9.11 – A contratada deverá realizar treinamento do pessoal indicado pelo contratante através de técnico especializado para a operação do equipamento objeto deste Contrato que deverá contemplar a operação e monitoramento do sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1 – O equipamento objeto deste Contrato deverá ter garantia de no **mínimo 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

10.2 – A contratada deverá apresentar, no ato da entrega do equipamento, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia contra defeitos de fabricação.

10.3 – No caso de apresentar defeitos e, conseqüentemente ser substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

10.4 – O ônus de correção de defeitos apresentado pelo material ou substituição do mesmo, serão suportados exclusivamente pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações.

11.2 - Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

11.3 - Designar um servidor para acompanhar a entrega do equipamento, nos termos do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

11.4 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para sua correção.

11.5 - Fiscalizar livremente a entrega do equipamento, não eximindo a contratada de total responsabilidade quanto a execução dos mesmos.

11.6 - Acompanhar a entrega do equipamento, podendo intervir, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando-o, no todo ou em parte.

11.7 – As despesas necessárias à operacionalidade do equipamento tais como: óleo diesel (combustível) e óleo lubrificante, serão de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

12.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos do artigo 68, com as conseqüências contratuais previstas no artigo 80 ambos da Lei 8.666/93 e artigo 6º da Lei 10520/02, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

12.1.1 – Advertência.

12.1.2 - Multa:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

12.1.2.1 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará à contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido por dia de atraso.

12.1.2.2 - Na hipótese da contratada inadimplir total ou parcialmente o Contrato, a Administração poderá garantir a defesa, aplicar multa de 5% (cinco por cento), do valor total homologado, atualizado.

12.1.2.3 - O Município de São José da Barra se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa prevista neste Contrato.

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 05 (cinco) anos.

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 da Lei de Licitações, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - É vedada a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUB-ROGAÇÃO DA CONTRATADA

14.1 - Será expressamente vedada à sub-rogação da contratada, salvo o disposto na cláusula seguinte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

15.1 - O Contrato vincula as partes que dele participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos necessários à execução do Contrato decorrerão de dotações próprias consignadas para o exercício financeiro de 2020. Nos exercícios subsequentes, durante a vigência do Contrato, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados à mesma dotação.

Dotação Orçamentária

06.01.10.302.1001.2.018.44.90.52.00 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal – Setor Administrativo da Saúde – Atividades da Média e Alta Complexidade – Equipamentos e Material Permanente. (Ficha 122).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

17.1 – Este Contrato reger-se-á de acordo com a Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações, **PREGÃO Nº. 002/2020** e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO VALOR

18.1 - As partes dão ao presente Contrato o valor de **R\$** ____ (____) para fins e efeitos de direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

19.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela Administração, quando:

19.1.1 – A contratada não cumprir as obrigações constantes deste instrumento.

19.1.2 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato.

19.1.3 – Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

19.1.4 – A comunicação da rescisão do Contrato, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo do presente Contrato.

19.1.5 – Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 68, incisos XIII e XIV da Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 - Fica eleito o foro da comarca de Alpinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a este Contrato, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1 - Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente a lei 8.666/93 e demais disposições aplicáveis à espécie.

21.2 - E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado por ambas as partes devidamente nomeadas e qualificadas.

São José da Barra (MG),.....de de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal – Contratante

CONTRATADA

Representante – Contratada